

**LEI Nº 1.136, de 15 de Abril de 1974**

**Autoriza abertura de Crédito Especial.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado por esta lei, a promover a abertura de crédito especial de até Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer às despesas do serviço restante de terraplanagem no terreno do SENAI onde será construído o Centro Técnico de Fundação.

**Art. 2º** Como fonte de recurso necessária à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, poderá o Prefeito Municipal anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente, quer na parte de capital.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 15 de Abril de 1974

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues**  
Prefeito Municipal